



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Recife/Diretoria de Administração e de Planejamento/Departamento de Compras e Licitações

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, por meio do *CAMPUS RECIFE*, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/06/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 12:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para realização de recuperação de sistema de tratamento de água da piscina do centro poliesportivo, com fornecimento de equipamentos e material, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO / LOCAL DE EXECUÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Campus Recife	9962	unid.	01	R\$ 77.373,05	30 dias corridos

1.2.1 Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);e

2.2.5 sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1 para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2 serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da

fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação;

9.13.2 Anexo II - Termo de Referência

9.13.3 Anexo II.1 - Documento de Formalização da Demanda (DFD);

9.13.4 Anexo II.2 - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

9.13.5 Anexo II.3 - Análise de Riscos.

Recife., 15 de junho de 2022

Marivaldo Rodrigues Rosas

Diretor Geral do Campus Recife

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.

3.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou Conselho competente em plena validade.

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos

compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.3.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 anos serem ininterruptos.

4.3.1.2 Os atestados deverão atender os quantitativos de no máximo 50% da quantidade que se pretende efetivamente contratar, conforme art. 67, §2º.

4.3.1.3 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.3.1.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3.1.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.3.1.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.4.1 Entende-se por características semelhantes as seguintes:

4.4.1.1 Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica, reconhecido pelo Conselho competente, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obras e/ou serviços com características semelhantes às do objeto da presente dispensa de licitação, devidamente comprovado mediante a exibição de atestado registrado na entidade profissional competente acompanhado da respectiva certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare;

4.4.1.2 Certidão de Pessoa Física, expedida pelo Conselho competente, em nome do responsável técnico indicado pela empresa participante para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

4.4.1.3 Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável pela execução do serviço está vinculado à empresa participante são:

4.4.1.4 No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

4.4.1.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica anteriormente elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o

administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em CTPS; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa participante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a empresa participante se sagre vencedora do certame, com a apresentação de carta de anuência do profissional.

4.4.1.6 No caso de duas ou mais empresas participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados, não cabendo nenhuma alegação ou recurso.

4.4.1.7 As empresas participantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CATs), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

4.4.1.8 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual

4.4.1.9 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

4.5 A Contratação em tela não necessita de qualificação técnica específica prevista em lei pois se trata de um serviço comum de engenharia.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Mateus Ferreira de Aquino, Chefe do Departamento de Compras e Licitações**, em 15/06/2022, às 15:21, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marivaldo Rodrigues Rosas, Diretor(a)-Geral**, em 15/06/2022, às 17:44, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0193059** e o código CRC **6E0306D6**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Recife/Campus Recife/Diretoria de Administração e de Planejamento

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para realização de recuperação de sistema de tratamento de água da piscina do centro poliesportivo, com fornecimento de equipamentos e material, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Recife conforme descritos neste Termo de Referência.
2. O objeto desta contratação tem a natureza de serviço de engenharia.
3. A descrição e os quantitativos dos itens a serem contratados constam na Tabela 02 deste TR.
4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
5. A contratação terá vigência pelo período de 03 (três) meses, cuja eventual prorrogação deve ocorrer de acordo com o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do ETP.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Trata-se de serviço de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante contratação direta, como uma dispensa de licitação.

2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no Art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Conforme ETP, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta.
2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
3. O serviço de engenharia a ser contratado não possui natureza continuada.
4. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato ou instrumento equivalente, prorrogados por igual período a critério do IFPE.
5. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas nos Arts. 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.
6. Trata-se de um processo de contratação direta, mais especificamente uma dispensa de licitação, conforme Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. No § 3º do mesmo Art. 75, consta o procedimento a ser adotado: “divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais

interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

7. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, com regime de empreitada por preço global. O critério de menor preço garante à Administração uma maior economicidade para a contratação, enquanto o regime por preço global se justifica pelo escopo como serviços de engenharia de baixa complexidade e, por consequência, alta previsibilidade.
 8. As empresas interessadas em enviar propostas poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.
 9. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, de acordo com o que prevê o Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
 10. A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
2. Declaração da empresa participante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
 3. As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas neste TR.

2. VISTORIA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.
2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 1. Para a vistoria, a empresa participante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 2. A empresa participante, ou o seu representante legal, deverá entrar em contato através do e-mail dope@reitoria.ifpe.edu.br ou bruno.lins@reitoria.ifpe.edu.br, ou ainda através de um dos telefones: (81) 3878-4737, (81) 3878-4773, (81) 99129-0270; com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, para agendamento da vistoria.
3. Por ocasião da vistoria, à empresa participante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as

informações relativas ao objeto da contratação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
5. A empresa participante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O prazo para início da execução do objeto, a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, é de 15 (quinze) dias corridos.
2. A cidade e endereço completos da localidade/*campus* de execução do serviço se encontra na tabela a seguir:

Tabela 01 - Localidade/*campus* de execução do serviço

<i>Campus</i> / Unidade	Endereço
Recife	Av. Prof. Luís Freire, 500 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-545

2. O horário permitido para o trabalho da Contratada será das 07h às 18h.
3. Quanto ao cronograma de realização dos serviços, a ser contabilizado a partir do disposto em 7.1, o mesmo deverá se enquadrar nas seguintes indicações:
 1. Fornecimento e instalação de todos os materiais: 60 (sessenta) dias corridos;
4. Toda a instalação deve manter o padrão de projeto existente, realizando apenas a substituição dos equipamentos e materiais relacionados, bem como a substituição dos itens de consumo também relacionados.
5. Deverá fazer parte do orçamento o valor referente a relocação das chaves de partidas das motobombas para a parede oposta ao atual local de funcionamento, desta forma deverá ser considerada na formação do preço o fornecimento do material (eletroduto em PVC, condutele, abraçadeira, cabos).
6. Considerando a necessidade de manter o padrão de funcionamento da estação de tratamento de água, em que pese a manutenção das dimensões espaço físico e tubos conexões e reaproveitamentos dos

filtros já existentes, deverá ser dada a preferência pela manutenção da especificação técnica dos equipamentos do sistema atualmente instalados, caso seja ofertado outro fabricante, deverá ser comprovada a equivalência técnica junto aos fiscais da contratação do serviço.

7. De acordo com a natureza do objeto da contratação, todo o serviço deve estar pautado nos requisitos da Norma Regulamentadora nº 10 (NR 10) - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1. A gestão do contrato ou instrumento equivalente será realizada por um ou mais servidores a serem designados pela Contratante.
2. Durante a execução do objeto, a comunicação entre Contratante e Contratada deverá ocorrer por e-mail. Logo após a Ordem de Serviço, os e-mails dos gestores e fiscais serão informados à Contratada.
3. A aferição/medição para efeitos de pagamento está condicionada ao atendimento de todos os critérios de ordem técnica e administrativa estabelecidos neste TR e na proposta da Contratada, cuja verificação será realizada pela gestão do contrato ou instrumento equivalente antes da medição.
 1. Será realizada apenas uma medição, após a conclusão de todos os serviços contratados.
 2. Aplicam-se os mesmos critérios no que se refere aos recebimentos provisório e definitivo.
 3. Ainda antes da medição, a gestão do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR.

2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas (Tabela 02), promovendo sua substituição quando necessário.

Tabela 02 – Equipamentos e Materiais para revitalização da estação de tratamento de água

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
------	-----------	-------	------

1	Motobomba centrífuga para uso em sistema de tratamento de água de piscina coletiva utilizada para práticas desportivas, com tratamento de água por recirculação. Potência 3,0 CV, tensão de operação 220/380V, trifásica, corrente elétrica 4,5A (220V) e 4,3A (380), frequência 60 Hz, diâmetro da tubulação de recalque 85mm para tubos hidráulicos soldável, 3" para tubo hidráulico roscável (Polegada-DAS), diâmetro da tubulação de recalque para tubos soldável de 75mm ou 3" tubos roscável em polegadas DAS 2 1/2", vazão 37m3/h. Referência técnica B7NRL-50, fabricação Nautilus ou equivalente técnico.	UNID	4
2	Filtro de areia para tratamento de água de piscina coletiva utilizada para práticas desportivas, com tratamento de água por recirculação, vazão de filtração e lavagem de 32,5 m3/h, taxa de filtração e lavagem de 47,65 m2/h/m2, pressão máxima de trabalho 0,85 kgf/cm2, pressão máxima de teste 3,5 kgf/cm2, tubulação de sucção soldável de 85mm, tubulação de recalque para tubo soldável de 75mm, elemento filtrante para carga de areia de 500kg ou carga de zeólita de 325kg. Referência técnica F950P, fabricação Nautilus ou equivalente técnico.	UNID	1
3	Areia de quartzo para utilização em filtro de areia para tratamento de água em piscina destinada ao desporto, sacos com 25kg.	UNID	96
4	Crepina completa para filtro de areia com distribuidor para uso em filtro de piscina de referência técnica F950P, fabricante Nautilus.	UNID	3
5	Adaptador Soldável curto com bolsa e rosca para registro 85 x 3"	UNID	8
6	Adaptador Soldável curto com bolsa e rosca para registro 75 x 2 1/2"	UNID	4

7	União Soldável PVC 75mm	UNID	4
8	Tubo PVC Soldável 85mm	m	3
9	Fornecimento e instalação de infraestrutura em eletroduto e condutores de PVC para a instalação das quatro bombas e rotação de chaves de partida das bombas.	m	1
10	Serviço de instalação das bombas, substituição de 3 crepinas, substituição de areia dos filtros, realocação de chaves de partida.	SERV	1

2. Todo o material relacionado tem previsão nos normativos ABNT NBR 11238:2018 – Segurança e higiene de piscinas; NBR 10818:2016 – Qualidade da água de piscina – Procedimento; e NBR 10339:2018: Piscina — Projeto, execução e manutenção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR;
5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 05/2017;
6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se

somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato ou instrumento equivalente;
 8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
 10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos ou instrumentos equivalentes e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
 11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste TR e em sua proposta;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados,

em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Art. 7 do Decreto nº 7.203/2010;
6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017;
7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato ou instrumento equivalente, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
8. Comunicar ao fiscal do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente;
13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TR, no prazo determinado;
14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste TR;
16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
17. Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou instrumento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;
19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente;
20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nas alíneas do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
23. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017:
 1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato ou instrumento equivalente, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

24. Manter, no local de prestação de serviço, os empregados nos horários permitidos pela Contratante;
25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste TR;
29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato ou instrumento equivalente, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato ou instrumento equivalente com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
32. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
34. Providenciar, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA/PE) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região (CRT-03), a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente ao objeto do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da lei pertinente: Lei nº 6.496/1977 ou Lei nº. 13.639/2018, respectivamente;
35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste TR e demais documentos do processo, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme Art. 4, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP

nº 01/2010, nos seguintes termos:

1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 2. Nos termos dos Arts. 3 e 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
 2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas;
 4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela ABNT NBR 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas - visando o conforto da comunidade, ou aqueles estabelecidos na ABNT NBR 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
 3. Nos termos do Art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
 39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste TR e demais documentos do processo;
 40. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do TR, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente, nas seguintes condições:
 1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ou instrumento equivalente; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato ou instrumento equivalente.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento equivalente consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato ou instrumento equivalente.
3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TR.
4. A fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste TR, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Arts. 147 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção

dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato ou instrumento equivalente.

9. A fiscalização técnica do contrato ou instrumento equivalente avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo a ser definido pela Contratante, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
 1. Ao final de toda a execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato ou instrumento equivalente.
 2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
 3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
 5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será

encaminhado ao gestor do contrato ou instrumento equivalente.

2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato ou instrumento equivalente.
 1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato ou instrumento equivalente deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
 1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no IMR ou instrumento substituto.
4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato ou instrumento equivalente e por força das disposições legais em vigor.
5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme

este TR.

3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Art. 31 da Instrução Normativa nº 03/2018.
4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;
 4. o período de prestação dos serviços;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 1. não produziu os resultados acordados;
 2. deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 1. Será rescindido o contrato ou instrumento equivalente em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante
14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017, quando couber.
15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10. REAJUSTE

1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 1. Dentro do prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. GARANTIA DA EXECUÇÃO

1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato ou instrumento equivalente, nos moldes do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato ou instrumento equivalente e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente.

2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato ou instrumento equivalente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.
4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato ou instrumento equivalente e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
 3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
 4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.
9. No caso de alteração do valor do contrato ou instrumento equivalente, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos

parâmetros utilizados quando da contratação.

10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
12. Será considerada extinta a garantia:
 1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente;
 2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato ou instrumento equivalente, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.
13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
14. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste TR e no Contrato ou instrumento equivalente.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.
2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor constam no Aviso de Dispensa Eletrônica.
3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor constam no Aviso de Dispensa Eletrônica.
4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
 1. Valor Global: **R\$ 77.373,05** (setenta e sete mil reais, trezentos e setenta e três mil e cinco centavos).

5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, com regime de empreitada por preço global.
6. Na fase de lances, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, conforme disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

1. **R\$ 77.373,05** (setenta e sete mil reais, trezentos e setenta e três mil e cinco centavos).

Integram este TR, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo II.1 - Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Anexo II.2 - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Anexo II.3 - Análise de Riscos.

Recife/PE, 27 de maio de 2022.

BRUNO JATOBÁ LINS

SIAPE 3265322

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Mendes da Silva, Diretor(a) de Administração e de Planejamento**, em 27/05/2022, às 14:50, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0169398** e o código CRC **0E289164**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Recife/Campus Recife/Diretoria de Administração e de Planejamento

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO CAMPUS RECIFE	PEDIDO:
	MODALIDADE:
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA PISCINA DO CENTRO POLIESPORTIVO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS RECIFE.
Responsável pela Demanda	ISABELLE CRISTINE MENDES DA SILVA
Matrícula/SIAPE	1580910
E-mail:	dad@recife.ifpe.edu.br
Setor Requisitante	dad
Ramal	1742

Solicitamos de Vossa Senhoria autorizar o setor competente a proceder com a aquisição de/prestação de serviço do (s) / da (s):

(x) Material () Serviço () Obra

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Moto bomba centrífuga para uso em sistema de tratamento de água de piscina coletiva utilizada para práticas desportivas, comtratamento de água por recirculação. Potência 3,0CV, tensão de operação 220/380V, trifásica, corrente elétrica 4,5A (220V) e 4, 3A(380), frequência 60Hz, diâmetro da tubulação de recalque 85mm para tubos hidráulicos soldável, 3" para tubo hidráulico roscável (Polegada-DAS), diâmetro da tubulação de recalque para tubos soldável de 75mm ou 3" tubos roscável em polegadas DAS 2 1/2", vazão 37m ³ /h. Referência técnica B7NRL-50, fabricação Nautil usou equivalente técnico.	unid	4

02	Filtro de areia para tratamento de água de piscina coletiva utilizada para práticas desportivas, com tratamento de água por recirculação, vazão de filtragem e lavagem de 32,5m ³ /h, taxa de filtração e lavagem de 47,65m ² /h/m ² , pressão máxima de trabalho 0,85kgf/cm ² , pressão máxima de teste 3,5kgf/cm ² , tubulação de sucção soldável de 85mm, tubulação de recalque para tubo soldável de 75mm, elemento filtrante para carga de areia de 500kg ou carga de zeólidade 325kg. Referência técnica F950P, fabricação Nautilus ou equivalente técnico.	unid	1
03	Areia de quartzo para utilização em filtro de areia para tratamento de água em piscina destinada ao desporto, sacos com 25kg.	unid	96
04	Crepina completa para filtro de areia com distribuidor para uso em filtro de piscina de referência técnica F950P, fabricante Nautilus.	unid	3
05	Adaptador Soldável curto com bolsa e rosca para registro 85 x 3"	unid	8

06	Adaptador Soldável curto com bolsa e rosca para registro 75 x 2 1/2"	unid	4
07	União Soldável PVC 75mm	unid	4
08	Tubo PVC Soldável 85mm	m	3
09	Fornecimento e instalação de infraestrutura em eletroduto e condutores de PVC para a instalação das quatro bombas e rolocação de chaves de partida das bombas.	m	1
10	Serviço de instalação das bombas, substituição de 3 crepinas, substituição de areia dos filtros, realocação de chaves de partida.	serviço	1

JUSTIFICATIVA:

Considerando utilização da piscina do campus Recife para a prática do desporto por alunos e servidores, considerando as normas e leis sanitárias, faz-se necessário o tratamento da água de modo a evitar doenças e criadouros de vetores como o Aedes aegypti, por exemplo. Considerando a necessidade de substituir componentes do sistema de tratamento de água em fim de vida útil, torna-se necessária contratação de empresa para realizar a fornecimento de quatro conjunto de moto bombas, um filtro, areia, tubos e conexões a serem utilizados na recirculação e tratamento da água da piscina. A efetivação do sistema de filtragem irá possibilitar a redução da utilização de produtos químicos utilizado para a desinfecção, o tempo da mão de obra utilizada e a indisponibilidade da piscina para uso dos alunos e servidores.

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Inserir a data prevista para o início dos trabalhos junho 2022

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente artefato que materializa Documento de Formalização da Demanda da presente contratação e que o mesmo traz as informações previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II.

BRUNO JATOBÁ LINS 3265322 Departamento de Obras	Isabelle Cristine Mendes da Silva 1580910 Diretoria de Administração - DAD	Jurandir Cirilo da Silva 0275811 Departamento de Infraestrutura, Administração e Manutenção - DIAM
---	--	---

Recife 24 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Mendes da Silva, Diretor(a) de Administração e de Planejamento**, em 27/05/2022, às 13:29, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jurandir Cirilo da Silva, Chefe do Departamento de Infraestrutura, Administração e Manutenção**, em 01/06/2022, às 13:18, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0163892** e o código CRC **61914164**.

Estudo Técnico Preliminar - 40/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23295.014010/2022-05

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para realização de recuperação de sistema de tratamento de água da piscina do centro poliesportivo, com fornecimento de equipamentos e material, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Recife conforme descritos neste Termo de Referência.

Considerando utilização da piscina do campus Recife para a prática do desporto por alunos e servidores, considerando as normas e leis sanitárias, faz-se necessário o tratamento da água de modo a evitar doenças e criadouros de vetores como o *Aedes aegypti*, por exemplo. Considerando a necessidade de substituir componentes do sistema de tratamento de água em fim de vida útil, torna-se necessária contratação de empresa para realizar a fornecimento de quatro conjunto de motobombas, um filtro, areia, tubos e conexões a serem utilizados na recirculação e tratamento da água da piscina. A efetivação do sistema de filtragem irá possibilitar a redução da utilização de produtos químicos utilizado para a desinfecção, o tempo da mão de obra utilizada e a indisponibilidade da piscina para uso dos alunos e servidores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	JURANDIR CIRILO DA SILVA
DEPARTAMENTO OBRAS	BRUNO JATOBA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a. 1.

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b. 2.

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c. 3.

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O serviço de engenharia a ser contratado não possui natureza continuada.

Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato ou instrumento equivalente, prorrogados por igual período a critério do IFPE.

A Contratada estará sujeita às penalidades previstas nos Arts. 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

Trata-se de um processo de contratação direta, mais especificamente uma dispensa de licitação, conforme Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. No § 3º do mesmo Art. 75, consta o procedimento a ser adotado: “divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, com regime de empreitada por preço global. O critério de menor preço garante à Administração uma maior economicidade para a contratação, enquanto o regime por preço global se justifica pelo escopo como serviços de engenharia de baixa complexidade e, por consequência, alta previsibilidade.

As empresas interessadas em enviar propostas poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, de acordo com o que prevê o Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração da empresa participante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas no TR.

5. Levantamento de Mercado

Foram solicitados orçamentos para o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra para instalação dos mesmos. Para composição de orçamento foram consultados alguns sites de fornecimento de equipamentos de piscinas, porém os mesmos não responderam as solicitações. Foi encaminhado e-mail ao fabricante dos equipamentos e fomos atendidos com a indicação de uma empresa representante dos equipamentos. Foram consultadas outras empresas no mercado local para composição de orçamento.

Para as motobombas a serem fornecidas, foram especificadas as bombas da linha de montagem atual do sistema de tratamento de água, porém poderá ser fornecida de outros fabricantes, porém que mantenham as especificações técnicas exigidas para o correto funcionamento de vazão de água entre os filtros.

Para o filtro a ser fornecido, o mesmo deverá ser do mesmo fabricante do sistema atual, pois deverá ser obedecido as dimensões para a correta conexão hidráulica.

Para as crepinas, deverá ser fornecida as especificadas do sistema atual considerando a manutenção dos equipamentos existentes.

Justificativamos expressamente a não-utilização do Painel de Preços do Governo Federal considerando que em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG de 06/08/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que o DOPE priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente. (itens 95 e 96) Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço” e

“Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto da Aquisição, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da demanda descrita detalhadamente no Estudo Preliminar, no Termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para realização de recuperação de sistema de tratamento de água da piscina do centro poliesportivo, com fornecimento de equipamentos e material, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Recife conforme descritos neste Termo de Referência

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Processo	Especificação	Unid.	Quant.	FORNECEDOR				média preços unit.	méd preç total
					1	2	3	4		
1		Moto bomba centrífuga para uso em sistema de tratamento de água de piscina coletiva utilizada para práticas desportivas, comtratamento de água por recirculação. Potência 3,0 CV, tensão de operação 220 /380V, trifásica, corrente elétrica 4,5A (220V) e4, 3A (380), frequência 60Hz, diâmetro da tubulação de recalque 85mm para tubos hidráulicos soldável, 3” para tubo hidráulico roscável (Polegada-DAS), diâmetro da	UNID	4	R\$ 6.285,93	R\$ 6.593,13	R\$ 4.750,00	R\$ 7.255,00	R\$ 6.221,02	R\$ 24.88

tubulação de
recalque para
tubos soldável
de 75mm ou
3" tubos
roscável em
polegadas
DAS21/2",
vazão 37m³/h.
Referência
técnica
B7NRL-50,
fabricação
Nautil usou
equivalente
técnico.

Filtro de
areia para
tratamento de
água de
piscina
coletiva
utilizada para
práticas
desportivas,
com
tratamento de
água por
recirculação,
vazão de
filtração e
lavagem de
32,5m³/h,
taxa de
filtração e
lavagem de
47,65m²/h
/m², pressão
máxima de
trabalho 0,85
kgf/cm²,

2	pressão máxima de teste 3,5kgf /cm², tubulação de sucção soldável de 85mm, tubulação de recalque para tubo soldável de 75mm, elemento filtrante para carga de areia de 500kg ou carga de zeólita de 325kg. Referência técnica	UNID	1	R\$ 12.040,34	R\$ 12.628,78	R\$ 7.600,00	R\$ 13.263,00	R\$ 11.383,03	R\$ 11.383,03
---	---	------	---	------------------	---------------	--------------	---------------	---------------	------------------

	F950P, fabricação Nautilus ou equivalente técnico. Areia de quartzo para utilização em filtro de areia para tratamento de água em piscina destinada ao desporto, sacos com 25kg. Crepina completa para filtro de areia com distribuidor para uso em								
3	filtro de	UNID	96	R\$ 104,46	R\$ 109,56	R\$ 50,00	R\$ 135,00	R\$ 99,76	R\$ 9.576,48
4	piscina de referência técnica F950P, fabricante Nautilus. Adaptador Soldável curto com bolsa e rosca para registro 85 x 3"	UNID	3	R\$ 2.304,46	R\$ 2.416,84	R\$ 1.500,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.267,83	R\$ 6.803,48
5	Adaptador Soldável curto com bolsa e rosca para registro 85 x 3"	UNID	8	R\$ 47,47	R\$ 49,79	R\$ 60,00	R\$ 58,00	R\$ 53,82	R\$ 430,52
6	Adaptador Soldável curto com bolsa e rosca para registro 75 x 2 1/2"	UNID	4	R\$ 42,86	R\$ 44,95	R\$ 50,00	R\$ 52,00	R\$ 47,45	R\$ 189,81
7	União Soldável PVC 75mm	UNID	4	R\$ 321,06	R\$ 336,75	R\$ 200,00	R\$ 365,00	R\$ 305,70	R\$ 1.222,81
8	Tubo PVC Soldável 85mm	M	3	R\$ 219,67	R\$ 230,41	R\$ 500,00	R\$ 255,00	R\$ 301,27	R\$ 903,81
9	Fornecimento e instalação de infraestrutura em eletroduto e condutores de PVC para a instalação das quatro bombas e rotação de	M	1	R\$ 7.634,67	R\$ 8.007,79	R\$ 5.000,00	R\$ 8.550,00	R\$ 7.298,12	R\$ 7.298,12

chaves de partida das bombas.

Serviço de
instalação
das bombas,
substituição
de 3 crepinas,

10 substituição de areia dos filtros, realocação de chaves de partida.	SERV	1	R\$ 15.361,50	R\$ 16.112,25	R\$ 10.000,00	R\$ 17.250,00	R\$ 14.680,94	R\$ 14.680,94
--	------	---	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

**R\$
77.37**

Cotações realizadas:

FORNECEDOR 1 CNPJ 44.360.276/0001-56

FORNECEDOR 2 CNPJ 02.055.237/0001-03

FORNECEDOR 3 CNPJ 23.345.197/0001-04

FORNECEDOR 4 CNPJ 21728478/0001-02

Responsável pela confecção do mapa:

Data: 27/05
/2022

BRUNO JATOBÁ LINS

SIAPE 3265322

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 77.373,05

77.373,05 (setenta e sete mil e trezentos e setenta e três mil reais e cinco centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não se aplica

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A efetivação do sistema de filtragem irá possibilitar a redução da utilização de produtos químicos utilizado para a desinfecção, o tempo da mão de obra utilizada e a indisponibilidade da piscina para uso dos alunos e servidores.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos viável a contratação

16. Responsáveis



Documento assinado digitalmente
ISABELLE CRISTINE MENDES DA SILVA
Data: 15/06/2022 08:34:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ISABELLE CRISTINE MENDES DA SILVA
Departamento em Administração



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Recife/Campus Recife/Diretoria de Administração e de Planejamento

ANÁLISE DE RISCOS

Contratação para fornecimento e instalação de bombas, filtro e componentes consumíveis do sistema de tratamento de água da piscina do centro poliesportivo no Campus Recife, incluindo tubos e conexões em PVC no Campus Recife

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01 – Falhas ou vícios na instalação		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Nº	Dano	
1.	Atraso no cronograma e desperdício de material causados por retrabalho	
Nº	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir da Contratada o cumprimento do cronograma e a adoção de boas práticas na execução do serviço	Fiscalização técnica
Nº	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar as penalidades por atraso, previstas no certame	Gestão do contrato ou instrumento equivalente

RISCO 02 – Baixa qualidade do material aplicado		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Nº	Danos	
1.	Comprometimento da vida útil da instalação	
2.	Queda de tensão excessiva no ramal de distribuição	
Nº	Ações Preventivas	Responsável
1.	Exigir da Contratada a aplicação de material de boa qualidade	Fiscalização técnica
2.	Verificar a certificação do material, especialmente dos cabos	Fiscalização técnica
Nº	Ações de Contingência	Responsável
1.	Acionar a garantia em caso de falha na operação dos sistemas	DOPE e <i>campus</i>
2.	Realizar medições periódicas de tensão	DOPE

RISCO 03 – Condições climáticas adversas		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		(X) Baixo () Médio () Alto
Nº	Dano	
1.	Atraso no cronograma de execução dos serviços	
Nº	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar cronograma considerando o período chuvoso previsível	Fiscalização técnica
Nº	Ação de Contingência	Responsável
1.	Analisar o real impacto das condições climáticas adversas e reajustar o cronograma	Contratada / Fiscalização técnica

RISCO 04 – Falhas ou vícios nos projetos		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo (X) Médio () Alto
Nº	Danos	
1.	Eventuais incertezas em etapas durante a instalação	
Nº	Ações Preventivas	Responsável
1.	Estudar os projetos antes do início da instalação	Contratada / Fiscalização técnica
Nº	Ações de Contingência	Responsável
1.	Fiscalizar a execução dos serviços, tomando as decisões necessárias com a Contratada	Fiscalização técnica

RISCO 05 – Indisponibilidade de material ou mão de obra		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo (X) Médio () Alto
Nº	Dano	
1.	Atraso no cronograma de instalação	
Nº	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir da Contratada o cumprimento do cronograma	Fiscalização técnica
Nº	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar as penalidades por atraso, previstas no certame	Gestão do contrato ou instrumento equivalente

UNO JATOBÁ LINS 3265322 Departamento de Obras	Isabelle Cristine Mendes da Silva 1580910 Diretoria de Administração - DAD	Jurandir Cirilo da Silva 0275811 Departamento de Infraestrutura, Administração e Manutenção - DIAM
--	---	---



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Mendes da Silva, Diretor(a) de Administração e de Planejamento**, em 27/05/2022, às 13:30, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jurandir Cirilo da Silva, Chefe do Departamento de Infraestrutura, Administração e Manutenção**, em 01/06/2022, às 13:18, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0164332** e o código CRC **68FE77A5**.